GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 34, § 4, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado 01 (um) Emprego de **CONTROLADOR INTERNO** no Quadro dos Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As especificações da categoria funcional de que trata esse artigo estão definidas nas Leis Municipais nº027/20217 e 029/2017, bem como no anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) Emprego de **OUVIDOR MUNICIPAL** no Quadro dos Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As especificações da categoria funcional de que trata esse artigo estão definidas nas Leis Municipais nº 025/2021 e 028/2021, bem como no anexo único da presente Lei;

Art. 3º - Fica criado 01 (um) Emprego de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA** no Quadro dos Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As especificações da categoria funcional ficam estabelecidas no anexo único da presente Lei.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) Emprego de **ENCANADOR** no Quadro dos Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As especificações da categoria funcional ficam estabelecidas no anexo único da presente Lei.

Art. 5º - Fica criado 01 (um) Emprego de **CARPINTEIRO** no Quadro dos Empregos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: As especificações da categoria funcional ficam estabelecidas no anexo único da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 08 de dezembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322.952

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

EMPREGO: CONTROLADOR INTERNO
REFERÊNCIA: 48
ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Controle dos órgãos e entidades que compõe a Prefeitura Municipal, em nível de complemento das ações públicas, com objetivo de executar atividades de controle, alicerçando na realização de auditorias.

Exemplos de atribuições: Verificar a regularidade da programação orçamentaria e financeira, avaliando verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta de restos a pagar e de despesas de exercícios anteriores; Supervisionar as medidas adotadas pelo Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n° 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada junto a Prefeitura Municipal; verificar os atos de aposentadoria se houver, para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; emitir instruções normativas, de observância obrigatória no

âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes; fiscalização dos atos e contratos de que resulte em receita ou despesa do Ente Público, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a-) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO:
a-) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b-) Nível Superior nas áreas de Ciências Jurídicas, Contábeis, Econômicas ou Administração.

EMPREGO: OUVIDOR MUNICIPAL
REFERÊNCIA: 42
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Promover o diálogo, estabelecendo a comunicação entre as partes, responsável por ouvir clientes-cidadãos, entender suas reclamações e tentar solucioná-las junto aos diversos departamentos internos da instituição de atuação.
Exemplos de atribuições: atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal n 13.460 de 2017; promover a participação do usuário na administração pública em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento; receber analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas; encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão; atender o usuário de forma adequada observados os princípios da regularidade, continuidade efetividade, segurança atualidade, generalidade transparência e cortesia; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública sem prejuízo de outros órgãos competentes; receber, analisar e responder, por meio de

mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos; exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a-) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO:
a-) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b-) Ensino Médio Completo.

EMPREGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
REFERÊNCIA: 38
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos deveres: Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardware. Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos.
Exemplos de atribuições: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectado; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componente; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e

acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de
Computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a-) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO:
a-) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b-) Ensino Profissionalizante na área.

EMPREGO: ENCANADOR
REFERÊNCIA: 22
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Manutenção e conservação de instalações hidráulicas.
Exemplos de atribuições: executar serviços em redes hidráulicas, em rufos, calhas e rede de gás; instalar tubulações, caixas d'água, registros, válvulas e conjuntos sanitários, de acordo com plantas e croqui; limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, raios e instalações sanitárias em geral; zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a-) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO:

a-) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b-) Alfabetizado.

EMPREGO: CARPINTEIRO
REFERÊNCIA: 22
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.
Exemplos de atribuições: construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem; reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; aferir ferramentas de corte; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a-) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO EMPREGO:
a-) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b-) Alfabetizado.